



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI N.º 1.231

DE

08 DE JUNHO DE 2011

“Modifica o Art.1º da Lei Municipal nº 1.183, de 12 de abril de 2010, que Disciplina o trânsito na Praça José Joaquim Seabra (Praça JJ Seabra), nesta Cidade”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1.º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.183, de 12 de abril de 2010, que “Disciplina o trânsito na Praça José Joaquim Seabra (Praça JJ Seabra), nesta Cidade”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. Fica proibido o trânsito de veículos automotores, de tração animal e de bicicletas na Praça J.J Seabra nos dias e horários abaixo discriminados:

- a) das 19:00h da sexta –feira até as 05:00h do sábado;
- b) das 19:00h do sábado até as 05:00h do domingo;
- c) das 19:00h do domingo até as 05:00h da segunda – feira;
- d) das 19:00h do dia do feriado até as 05:00h do dia subsequente.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de junho de 2011.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo